

EDITAL DE MOBILIDADE UNISINOS 09/2020

Edital para o Programa CAPES-Print UNISINOS de Bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior

O Grupo Gestor do Projeto Institucional de Internacionalização (PII) da Unisinos, torna público o edital de inscrição e seleção de estudantes para o Programa CAPES-Print UNISINOS, na modalidade de bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior para 2020. O programa promove esforços e incentiva a mobilidade de longa duração de doutorandos dos Programas de Pós-Graduação em Administração, Comunicação, Computação Aplicada, Design e Educação.

1. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E MEDIDAS TEMPORÁRIAS DECORRENTES DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

O candidato deverá observar as seguintes orientações a respeito da evolução da pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19):

- 1.1. De acordo com o Ofício Circular nº 5/2020 - GAB/PR/CAPES (disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/10032020-oficio-circular-print-ies-pdf/view>) e conforme recomendações do Ministério da Saúde, as viagens para os países com transmissão sustentada do novo coronavírus (COVID-19) devem ser feitas somente em casos de extrema necessidade.
- 1.2. No caso de aprovação no processo de seleção, o bolsista deverá observar as recomendações aos viajantes brasileiros ao exterior constantes na página do Ministério das Relações Exteriores (disponível em: <http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/sem-categoria/covid-19-recomendacoes-aos-viajantes-brasileiros-3>) e outros órgãos oficiais nacionais, além das regras, orientações e recomendações da instituição de destino e dos órgãos responsáveis do país no exterior.
- 1.3. As alterações ou desistências da viagem deverão seguir as normas vigentes da CAPES.

2. DA BOLSA

- 2.1 A bolsa de doutorado sanduíche permite que o doutorando realize **6 meses** de pesquisa em instituição no Exterior, retornando e devendo permanecer no Brasil para a integralização de créditos e defesa de tese.
- 2.2 Por meio deste Edital, serão ofertadas a quantidade de bolsas abaixo:
- 2.3

TEMA	PPGs	QUANTIDADE
IoT e Saúde	Administração, Computação Aplicada	3 (três)
Ecosistemas de Inovação	Administração, Design	5 (cinco)
Transformação Digital e Humanidades	Comunicação, Educação	3 (três)
Indústria 4.0	Administração, Computação Aplicada	2 (duas)

- 2.4 A bolsa de Doutorado Sanduíche contempla mensalidade, auxílio deslocamento, auxílio instalação e seguro saúde, conforme valores previstos na [Portaria da CAPES nº 01/2020](#);

- 2.5 A distribuição das bolsas terá como base os critérios definidos no Edital da CAPES nº. 41/2017, Portaria da CAPES nº 01/2020 e critérios complementares constantes nesse Edital.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- 3.1 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- 3.2 Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- 3.3 Estar regularmente matriculado(a) em um dos cursos de doutorado implicados neste Edital;
- 3.4 Não acumular os benefícios do PrInt com outras bolsas financiadas com recursos públicos (bolsistas de órgão de fomento deverão solicitar a Secretaria do seu PPG a suspensão da bolsa durante o período no exterior);
- 3.5 Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior ou Capacitação neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 3.6 Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- 3.7 Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 3.8 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de início do curso e o que estabelece o Regimento do PPG em que está matriculado;
- 3.9 Possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos no Anexo I;
- 3.10 Possuir o registro ORCID atualizado.

4. DESTINOS

Os candidatos deverão escolher durante a inscrição a instituição de destino de acordo com a temática da sua proposta, conforme tabela abaixo:

PAÍS	TEMA	PPG
ALEMANHA	IoT e Saúde	Administração, Computação Aplicada
	Ecosistemas de Inovação	Administração, Design
	Transformação Digital e Humanidades	Comunicação, Educação
	Indústria 4.0	Administração, Computação Aplicada
CANADÁ	Ecosistemas de Inovação	Administração, Design
COREIA DO SUL	IoT e Saúde	Administração, Computação Aplicada
	Indústria 4.0	Administração, Computação Aplicada
ESPANHA	Ecosistemas de Inovação	Administração, Design
	Transformação Digital e Humanidades	Comunicação, Educação
EUA	Ecosistemas de Inovação	Administração, Design
	Transformação Digital e Humanidades	Comunicação, Educação

	Indústria 4.0	Administração, Computação Aplicada
FRANÇA	Ecosistemas de Inovação	Administração, Design
	Transformação Digital e Humanidades	Comunicação, Educação
ITÁLIA	Ecosistemas de Inovação	Administração, Design
	Transformação Digital e Humanidades	Comunicação, Educação
PORTUGAL	Transformação Digital e Humanidades	Comunicação, Educação
NORUEGA	Ecosistemas de Inovação	Administração, Design
REINO UNIDO	IoT e Saúde	Administração, Computação Aplicada
	Ecosistemas de Inovação	Administração, Design
SUÉCIA	Transformação Digital e Humanidades	Comunicação, Educação
SUIÇA	Indústria 4.0	Administração, Computação Aplicada

As bolsas só serão implementadas caso a instituição no Exterior possua acordo bilateral ou instrumento congênere com a Unisinos (lista disponível em <http://www.unisinos.br/global/pt/parcerias/acordos-bilaterais>). É possível solicitar novos acordos através do e-mail global@unisinos.br, respeitando os países de destino de cada projeto/tema e também os prazos para tramitação de novos acordos.

5. INSCRIÇÃO

As inscrições para este edital serão realizadas online através do Portal de Inscrições disponíveis no site www.unisinos.br/mobilidade.

5.1 PERÍODO: de 05/10/2020 a 28/10/2020

5.2 DOCUMENTOS:

O candidato deverá encaminhar junto a sua inscrição os seguintes documentos:

5.2.1 Carta de aceite da instituição no exterior, devidamente datada e assinada, em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e mês/ano término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com a duração da bolsa (6 meses) e período de início de atividades conforme item 11;

5.2.2 Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;

5.2.3 Histórico escolar do doutorado em andamento ou exame de qualificação;

5.2.4 Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

5.2.5 Termo de aprovação e responsabilidade do orientador no Brasil assinado pelo coordenador do PPG, conforme Anexo III;

5.2.6 Comprovante de inscrição em prova de proficiência, desde que o resultado esteja disponível até dia 04/11/2020, **OU** comprovante de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as exigências constantes no Anexo I;

5.2.7 Plano de Estudos deve estar alinhado a um projeto de pesquisa em cooperação internacional do qual seu PPG participa no âmbito do PRINT, consultar www.unisinos.br/global/pt/print/projetos. O plano deve ser redigido em inglês, com, no máximo 15 (quinze) páginas, conforme modelo do Anexo II.

6. CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A verificação da documentação e confirmação das candidaturas serão realizadas pelos técnicos administrativos, levando em consideração os seguintes aspectos:

6.1.1 Cumprimento dos requisitos para candidatura;

6.1.2 Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital;

6.2 Os coordenadores de projeto, brasileiro e estrangeiro, emitirão parecer a integrar a documentação final do(a) candidato(a), considerando os seguintes aspectos:

6.2.1 adequação do plano de estudo do(s) candidato(s);

6.2.2 adequação e qualificação da instituição de destino;

6.2.2.1 O coordenador de projeto emitirá parecer para as bolsas do tema ao qual o seu projeto está vinculado;

6.2.2.2 Os coordenadores deverão ranquear os planos de estudos dos candidatos conforme sua adequação ao projeto de pesquisa em cooperação internacional;

6.2.2.3 Os coordenadores de projeto poderão solicitar parecer de avaliador ad hoc quando o plano de estudos não estiver vinculado a sua área de conhecimento;

6.3 Somente os candidatos que atenderem a todos os requisitos citados no item 3, obtiverem parecer favorável do coordenador do projeto e entregarem os documentos exigidos no item 5 serão ranqueados segundo seu desempenho acadêmico e classificados conforme a ordem descrita abaixo:

6.3.1 Maior adequação do plano de estudos ao plano de internacionalização da Unisinos;

6.3.2 Maior índice H Google Scholar ou produção científica durante os últimos 3 anos (verificada através dos dados disponíveis no ORCID);

6.3.3 Melhor classificação da universidade de destino de acordo com os rankings THE e QS;

6.3.4 Em caso de empate, será selecionado o candidato com maior idade.

7. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

7.1 Compete ao Grupo Gestor do Print a decisão sobre a concessão da bolsa.

7.2 A divulgação preliminar dos selecionados ocorrerá de acordo com o cronograma, disponível no item 11, no site Unisinos Global <http://www.unisinos.br/global/pt/print/doutorado-sanduiche>.

7.3 As atas de seleção serão disponibilizadas em: www.unisinos.br/global/pt/print/grupo-gestor.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos de candidatos deverão ser enviados por e-mail para print@unisinos.br com assunto RECURSO-Print 2020 de acordo com o cronograma, disponível no item 11.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final dos selecionados para as bolsas será divulgado conforme cronograma, disponível no item 11, no site Unisinos Global <http://www.unisinos.br/global/pt/print/doutorado-sanduiche>.

10. ENCAMINHAMENTOS APÓS A SELEÇÃO

10.1 Implementação da bolsa junto a CAPES:

- a) Após a divulgação do resultado final, o gestor do PII ou o coordenador de projeto, indicará os candidatos selecionados à CAPES, através do sistema SCBA. A indicação dos candidatos no SCBA deverá ser feita com antecedência mínima de 45 dias do início da vigência da bolsa;
- b) É de responsabilidade do selecionado realizar cadastro na plataforma SCBA, por onde receberá a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga;
- c) É de responsabilidade do selecionado finalizar a implementação da sua bolsa através da plataforma SCBA, bem como providenciar qualquer documento adicional solicitado pela CAPES;
- d) O recebimento da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa. A Capes poderá cancelar a Carta de Concessão da bolsa e o Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso.

10.2 Obtenção de visto:

- a) É de responsabilidade do bolsista providenciar o visto adequado às atividades acadêmicas no país de destino, conduzindo todas as etapas e os processos e cobrindo os custos relacionados à obtenção do documento.
- b) Cabe ao bolsista entrar em contato com o consulado do país de destino para solicitar esclarecimentos.
- c) Caso o visto seja negado pelas autoridades responsáveis do país de destino, cabe ao bolsista decidir se entrará com recurso junto ao consulado e reencaminhar o processo. A UNISINOS não intervirá em nenhuma etapa desse processo.
- d) Bolsista que possua dupla-cidadania deverá contatar a universidade de destino para verificar qual é o procedimento exigido.

10.3 Passagens aéreas:

- a) É de responsabilidade do bolsista providenciar e adquirir as passagens aéreas para seu país de destino, conforme instruções da [Portaria da CAPES n° 01/2020](#).
- b) O bolsista deve preservar o bilhete eletrônico e cartão de embarque dos trechos de ida e volta para prestação de contas junto a CAPES.
- c) A CAPES também solicitará as cópias digitalizadas das páginas do passaporte com carimbos de entrada e saída do país de destino durante a prestação de contas.

10.4 Seguro saúde:

- a) Cabe ao bolsista contratar, antes do início da viagem, um seguro de viagem internacional, com a maior cobertura possível, para todo o período de permanência no Exterior, incluindo: (1) despesas médicas, hospitalares e odontológicas (incluindo atendimento e internação em caso de Covid-19); (2) repatriação ou transporte em caso de acidente ou enfermidade; (3) acompanhamento, no exterior, de pelo menos um familiar em caso de ocorrências graves; e (4) repatriação funerária.
- b) O bolsista deverá apresentar o comprovante de seguro saúde durante a prestação de contas à CAPES.

10.5 Acomodação:

- a) É de responsabilidade do bolsista providenciar a sua acomodação na cidade de destino.
- b) Recomenda-se que o bolsista se hospede em um dos locais indicados pela universidade de destino.

11. CRONOGRAMA

Etapa	Período
Inscrição via formulário online	05/10/2020 a 28/10/2020
Divulgação do resultado preliminar	05/11/2020
Período para recurso administrativo	06/11/2020 a 12/11/2020
Divulgação do resultado final	13/11/2020
Início das atividades	Início entre 01/03/2021 e 31/03/2021

12. OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

O candidato selecionado pelo Programa Institucional de Internacionalização – CAPES-Print UNISINOS de bolsas de doutorado sanduíche no Exterior está ciente de que deverá:

- a) Permanecer vinculado a um dos Programas de Pós-Graduação da UNISINOS integrantes do Print.
- b) Entregar impressa, na secretaria do PPG, toda a documentação solicitada no item 5 desse Edital, após o retorno das atividades presenciais da universidade.
- c) Assinar o Termo de Adesão da CAPES e o Termo de Adesão da UNISINOS, Anexo IV, após a divulgação do resultado final.
- d) Manter a comunicação com a CAPES por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).
- e) Obter seu passaporte na autoridade responsável.
- f) Obter seu visto nas representações consulares do país de destino no Brasil.
- g) Arcar com eventuais despesas com obtenção de passaporte, visto, traduções de documentos, inscrições para teste de proficiência do idioma, etc.
- h) Contratar, antes do início da viagem, um seguro de viagem internacional, com a maior cobertura possível, para todo o período de permanência no Exterior, incluindo: (1) despesas médicas, hospitalares e odontológicas (incluindo atendimento e internação em caso de Covid-19); (2) repatriação ou transporte em caso de acidente ou enfermidade; (3) acompanhamento, no exterior, de pelo menos um familiar em caso de ocorrências graves; e (4) repatriação funerária.

- i) Providenciar e custear os transportes necessários para a cidade de destino.
- j) Providenciar e custear sua acomodação no Exterior.
- k) Enviar o Formulário de Chegada para print@unisinoss.br em até 10 dias após a chegada no Exterior.
- l) Apresentar bom desempenho nas atividades realizadas no Exterior.
- m) Concluído o período no exterior, retornar ao Brasil em até 15 dias, sem ônus à Capes.
- n) Enviar o Formulário de Avaliação de Retorno para print@unisinoss.br em até 10 dias após o retorno do Exterior.
- o) Apresentar documentação de prestação de contas a CAPES e ao Grupo Gestor do Print Unisinos e coordenação do PPG, conforme Anexo V.
- p) Participar do Conexão Pesquisa subsequente ao seu retorno.
- q) Ministrará ao menos uma palestra aberta sobre resultados de sua estada no exterior em até 60 dias após seu retorno;
- r) Enviar depoimento e fotos da sua experiência no exterior para publicação no site do Print e outras mídias da UNISINOS;
- s) Entregar, na secretaria do PPG, qualquer documento ou informação adicional solicitado pelo Grupo Gestor do Print Unisinos durante e após seu período de mobilidade.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O candidato deve atender todos os requisitos desse Edital na data prevista da inscrição.
- 13.2 Candidatos que não apresentarem comprovante de proficiência de acordo o Anexo I até o dia 04/11/2020 serão desclassificados.
- 13.3 Serão vedadas candidaturas de parentes, cônjuges de até 3º grau de membros do Grupo Gestor ou Coordenadores de Projeto, de acordo com Decreto 7.203, de 4 de junho de 2010 da Súmula Vinculante nº 13/STF.
- 13.4 A participação de doutorando não caracteriza transferência de vínculo da UNISINOS para as universidades constantes no Programa.
- 13.5 Por ocasião do convênio existente entre a UNISINOS e as instituições de destino, o selecionado está isento de pagamento de mensalidade ou *tuition* na instituição de destino. Poderão ser cobradas eventualmente taxas na universidade de destino, referentes a transporte, uso de academias de ginástica, cursos de idiomas, biblioteca etc. Nesse caso, o pagamento é realizado pelo selecionado.
- 13.6 Todos os contatos com a UNISINOS e com a universidade de destino deverão ser realizados exclusivamente pelo candidato, sem a intervenção de terceiros (exceto em caso de representante portador de Procuração).
- 13.7 Todos os contatos dos candidatos com a UNISINOS devem ser realizados pelo e-mail print@unisinoss.br.
- 13.8 Durante o período de permanência no Exterior, o bolsista deverá manter contato periódico com o Escritório de Internacionalização para acompanhamento das atividades e solução de eventuais dificuldades através do e-mail print@unisinoss.br.
- 13.9 Em caso de desistência do programa, o selecionado deverá enviar uma declaração para o e-mail print@unisinoss.br informando os motivos de sua decisão.
- 13.10 É vedada a solicitação de pedidos de prorrogação do período no exterior no âmbito deste Edital.

- 13.11 O repasse da bolsa será feito diretamente pela CAPES ao bolsista e não incluirá pagamento integral de taxas administrativas e acadêmicas (tuition and fees) ou taxas de bancada (bench fees) às instituições parceiras estrangeiras.
- 13.12 Os recursos para custear as despesas descritas neste Edital ocorrerão por conta do Projeto PrInt da UNISINOS, no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização CAPES – PrInt, Edital n° 041/2017, financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.
- 13.13 A implementação das bolsas previstas neste Edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e à liberação dos recursos no âmbito do Projeto PrInt da UNISINOS e do Programa Institucional de Internacionalização CAPES – PrInt, Edital n° 041/2017.
- 13.14 A UNISINOS se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.
- 13.15 A UNISINOS poderá, a seu exclusivo critério, alterar, suspender ou cancelar, a qualquer momento, este Edital, sem ônus para os selecionados.
- 13.16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo Gestor do Projeto Institucional de Internacionalização da UNISINOS.

São Leopoldo, 05 de outubro de 2020.

ANEXO I
PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA

Inglês				Francês		Alemão			
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DELTA, TCF TP ou TCF CAPES	DALF	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	DSH	OnSET - Deutsch
71	527	6	B2	B2	C1	B1	TDN 3	DSH 1	B1

Espanhol		Italiano		
Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste do IIC	CELI 3	CILS
B2	C1	B2	Celi 3	CILS DUE B2

- a) Para a língua inglesa: (i) TOEFL IBT – Internet-Based Testing (incluindo o *Special Home Edition*): mínimo de 71, validade de 2 (dois) anos; (ii) TOEFL ITP – Institutional Testing Program: mínimo de 527, validade de 2 (dois) anos; (iii) IELTS – International English Language Test: mínimo de 6, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco), validade de 2 (dois) anos; e (iv) Cambridge Exams: CPE/C2 Proficiency, CAE/C1 Advanced ou FCE/B2 First, mínimo de B2, sem validade. Não será aceito o IELTS Indicator.
- b) Para a língua francesa: (i) TCF TP - Test de Connaissance du Français: mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos. O candidato deverá realizar no mínimo as provas obrigatórias; (ii) TCF Capes – Test de Connaissance du Français: mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos; (iii) DALF – Diplôme Approfondi de Langue Française: mínimo de C1, sem prazo de validade; e (iv) DELF – Diplôme d'Études en Langue Française: mínimo de B2, sem prazo de validade .
- c) Para a língua alemã: (i) certificado do Instituto Goethe: mínimo de B1, sem prazo de validade; (ii) TestDaF – Test Deutsch als Fremdsprache: mínimo de TDN3, sem prazo de validade; (iii) onSET – online-Spracheinstufungstest: mínimo de B1, sem prazo de validade; e (iv) DSH – Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang: mínimo de DSH1, sem prazo de validade.
- d) Para a língua espanhola: (i) DELE – Diplomas de Español como Lengua Extranjera: mínimo de B2, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; e (ii) SIELE – Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española: mínimo de C1 em todas as provas, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo. Exames parciais não serão aceitos pela Capes.
- e) Para a língua italiana: (i) IIC – Istituto Italiano di Cultura: teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de 1 (um) ano; (ii) CELI – Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana: mínimo CELI3, sem prazo de validade; e (iii) CILS – Certificazione di Italiano come Lingua Straniera: mínimo CILS due B2, sem prazo de validade.
- f) O candidato que pleitear bolsa para instituição de destino de países de língua portuguesa deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação de proficiência em inglês, conforme descrito no item a.
- g) Candidatos com destino a países de línguas não especificadas anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituição onde se realizará os estudos, juntamente com algum documento da instituição pretendida que comprove a aceitação do referido certificado;

- h) Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país há no máximo 5 (cinco) anos, por um período superior a 12 (doze) meses, com evidência de certificado de estudos acadêmicos formais (diploma ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país;
- i) Será considerada como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição do respectivo processo seletivo para a bolsa pleiteada;
- j) O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país, desde que aceito pela IES de destino e esteja expresso na carta de aceite da instituição no exterior;
- k) Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da Capes e não dispensam o atendimento das exigências da IES de destino no exterior.
- l) O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que confirmado pelas instituições certificadoras listadas nos Itens (a) a (e), como equivalente ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

ANEXO II

**WORK PLAN
PHD INTERNSHIP ABROAD**

Name:			
Graduate Program:	<input type="checkbox"/> Education <input type="checkbox"/> Communication <input type="checkbox"/> Applied Computing <input type="checkbox"/> Design <input type="checkbox"/> Business Administration		
Country:		Period:	
Host University:			
Supervisor Abroad:			
Related PRINT project:	<input type="checkbox"/> Development of Innovation Ecosystems <input type="checkbox"/> Hospital of the Future - The Use of the Internet of Things and Machine Learning for the benefit of people's health <input type="checkbox"/> Digital Transformation and Humanities: education and communication in movement <input type="checkbox"/> Using Internet of Things and Machine Learning in Modeling a Smart Factory in the Context of Industry 4.0		

1. TITLE

2. ABSTRACT

3. INTRODUCTION

Justify the project presenting the relevance of the theme and connecting it to the PRINT related project.

- a. Plan's contribution to the promotion of education, training and learning (if applicable)
- b. Potential for increasing the research and education network, with new techniques and partnerships, as well as broad dissemination of results (if applicable)
- c. Relevance to the scientific and technological development of the area in Brazil in the medium and long term
- d. Relevance to Brazil's economic and social welfare development in the medium and long term (if applicable)
- e. National and international ethical standards (if applicable)

4. OBJECTIVES

5. METHOD

6. TIMELINE SCHEDULE

7. REASON FOR CHOOSING THE HOST UNIVERSITY (and supervisor, when applicable)

ANEXO III

TERMO DE APROVAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR NO BRASIL

Pelo presente termo eu, (nome), de nacionalidade (brasileira ou estrangeira), residente e domiciliado em (endereço residencial), na cidade de (cidade-Estado), portador do CPF (número), orientador da tese de (nome do aluno) em programa de Doutorado na (instituição de ensino superior brasileira), aprovo o plano e o cronograma de atividades a serem realizadas pelo orientando (nome do aluno), na (Instituição Exterior), no período de (mês/ano) a (mês/ano), como parte dos estudos que desenvolve no Brasil sobre o tema (título do projeto de tese).

Assumo o compromisso de manter a orientação e o acompanhamento do estudante, durante o período de realização do estágio no exterior, em conjunto com o coorientador da instituição estrangeira, na condução das atividades propostas no plano e cronograma ora aprovados, emvidando esforços para que o estudante apresente o empenho desejado, visando tornar proveitosas as atividades desenvolvidas no exterior, que serão avaliadas por meio de relatórios periódicos.

Caso o estudante obtenha bolsa da CAPES, assumo também a responsabilidade de realçar a relevância de atendimento pelo doutorando dos compromissos e obrigações assumidos quando da assinatura de termo próprio perante essa agência, à época da implementação dos benefícios.

Local: _____

Data: __/__/__

Assinatura do Orientador: _____

Assinatura do Coordenador do PPG: _____

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO PARA O PROGRAMA CAPES-PRINT UNISINOS DE BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

Eu, _____, regularmente vinculado no Programa de Pós-Graduação em _____, CPF _____, tendo participado do Edital de Mobilidade Internacional UNISINOS, n. 02/2020 para o Programa Capes-Print UNISINOS de Bolsas de Doutorado Sanduíche, após ter sido selecionado pelo Grupo Gestor do Print Unisinos, venho, através do presente termo, ADERIR ao referido Programa.

Aceito e concordo voluntariamente com os termos abaixo descritos e estou ciente de que devo:

- a) Entregar impressa, na secretaria do PPG, toda a documentação solicitada no item 5.2 do Edital 09/2020, bem como esse termo de adesão assinado;
- b) Permanecer vinculado a um dos Programas de Pós-Graduação da UNISINOS;
- c) Efetuar o pagamento das mensalidades do curso ao longo do período no Exterior, de acordo com matrícula específica. Em caso de bolsistas de órgão de fomento, solicitar junto à secretaria do PPG a suspensão da bolsa durante esse período;
- d) Obter o passaporte na autoridade responsável;
- e) Obter o visto nas representações consulares do país de destino no Brasil;
- f) Arcar com eventuais despesas com obtenção de passaporte, visto, traduções de documentos, inscrições para teste de proficiência do idioma, etc;
- g) Antes do início da viagem, contratar um seguro de viagem internacional, com a maior cobertura possível, para todo o período de permanência no Exterior, incluindo: (1) despesas médicas, hospitalares e odontológicas (incluindo atendimento e internação em caso de Covid-19); (2) repatriação ou transporte em caso de acidente ou enfermidade; (3) acompanhamento, no exterior, de pelo menos um familiar em caso de ocorrências graves; e (4) repatriação funerária;
- h) Providenciar e custear os transportes necessários para a cidade de destino;
- i) Providenciar e custar a acomodação no Exterior;
- j) Enviar ao Grupo Gestor o Formulário de Chegada em até 10 dias após a chegada no Exterior através do e-mail print@unisinos.br;
- k) Apresentar comprovante de submissão de ao menos um texto para publicação em periódico acadêmico, em inglês, e preferencialmente em coautoria internacional, em até doze meses do retorno;
- l) Participar do Conexão Pesquisa subsequente ao meu retorno;
- m) Ministrar ao menos uma palestra aberta, com transmissão ao vivo, sobre resultados de sua estada no exterior em até 60 dias após seu retorno;
- n) Enviar ao Grupo Gestor o Formulário de Avaliação de Retorno em até 10 dias após o retorno do Exterior;
- o) Enviar depoimento e fotos da minha experiência no exterior para publicação no site do Print e outras mídias da UNISINOS;

- p) Apresentar documentação de prestação de contas a CAPES e ao Grupo Gestor do Print Unisinos e coordenação do PPG, conforme Anexo V do Edital 09/2020;

Além disso, comprometo-me a:

- 1) Assumir total responsabilidade sobre minha saúde e possíveis riscos que possam acontecer na viagem e no país de destino.
- 2) Aceitar e concordar que não estarei sob a guarda e responsabilidade da UNISINOS e que a mesma não é responsável por quaisquer inconvenientes que aconteçam comigo na viagem e após a chegada ao país de destino.
- 3) Respeitar a legislação, a cultura e os costumes do país de destino e agir adequadamente durante a minha permanência em seu território, respeitando ainda os horários e normas internas do local da acomodação e da instituição de ensino.
- 4) Abster-me de portar, intermediar ou consumir substâncias entorpecentes ou ilícitas, armas de fogo, assim como praticar quaisquer atividades que impliquem risco a minha vida ou integridade física.
- 5) Arcar com eventuais prejuízos causados pela minha impossibilidade de embarcar na data prevista para a viagem.
- 6) Aceitar e concordar que a UNISINOS não assume qualquer responsabilidade em relação aos serviços de transportes, alimentação, turismo, tampouco se responsabiliza por qualquer ato, erro, omissão ou qualquer dano culposo ou doloso, perda, atraso ou irregularidade que possa surgir, por quaisquer defeitos de equipamentos, imprudência, imperícia ou negligência de pessoas contratadas para me assistir, inclusive com bagagem e demais objetos pessoais de minha propriedade.
- 7) Realizar este Programa por minha livre e espontânea vontade, sendo assim, concordo em isentar de responsabilidade a UNISINOS e sua mantenedora, não reclamando ou exigindo nada por qualquer dano pessoal, material ou moral, eventos de força maior e despesas de qualquer natureza que possam ocorrer enquanto participar deste programa.
- 8) Assumir todos os riscos de danos pessoais, materiais e morais, bem como arcar com as despesas ocorridas enquanto realizo a atividade de mobilidade internacional, inclusive aquelas relativas ao transporte, alojamento, seguros de saúde e de vida, refeições, tarifas acadêmicas, bem como gastos adicionais incorridos por eventuais acompanhantes. Entendo, ainda, que assinando este documento, libero completamente e renuncio a todas as reclamações que possa ter contra a UNISINOS.
- 9) Responsabilizar-me civil e criminalmente por qualquer ato praticado por mim ou fato ocorrido na viagem, bem como quando de minha estada na universidade hospedeira. Também me responsabilizo por indenizar a UNISINOS por qualquer ato praticado por mim, que venha a denegrir a imagem da Universidade.
- 10) Tomar ciência de que devo cumprir as normas de conduta previstas no Regime Disciplinar (Resolução 020/2010), aplicáveis às atividades sob coordenação da UNISINOS, ainda que desenvolvidas junto a locais e entidades externas.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- a) cedo a UNISINOS, de maneira irrevogável e irretroatável, a título gratuito, o direito de utilizar depoimentos, vídeos compartilháveis, minha imagem e/ou voz para divulgação relativa aos Programas de Mobilidade UNISINOS;

Declaro para os devidos fins que li e aceito todas as condições do presente termo e do Edital de Mobilidade UNISINOS, n. 092020, e seus anexos, o qual regerá os termos para minha participação neste Programa.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2020.

(ASSINATURA)

ANEXO V

Documento 1: Prestação de Contas

Descreve os resultados obtidos em:

- Desenvolvimento Conceitual e Metodológico da pesquisa no exterior (800 caracteres); durante o período em que esteve no exterior
- Pesquisa de Campo: detalhar número de entrevistas, visitas técnicas, distribuição de survey, uso de dados secundários etc. (800c);
- Análise e interpretação dos dados - avanços (800c);
- Apresentação dos resultados e conclusões da pesquisa;
- Impactos da experiência para avanço do estado da arte na área do conhecimento (2000c)
- Contribuição da pesquisa para inovação de produtos, processos ou políticas públicas (2000c)
- Contribuição do projeto para formação de recursos humanos especializados para a academia, educação básica e superior, indústria, setor de serviços e setor público (2000 c)
- Contribuição do projeto para difusão e transferência do conhecimento (2000 c)
- Material complementar sobre os resultados do projeto: anexar artigos, teses, ebook
- Outras experiências culturais adquiridas no período em que esteve no exterior
- Fotografias e links com matérias sobre seu período no exterior
- Informações para divulgação da experiência: texto para não especialista (800c)

Documento 2 – Sobre a ação de divulgação

- Informe a ação de divulgação realizada na Universidade
- Nome da atividade
- Data da Realização
- Local da Realização
- Número de alunos envolvidos de pós-graduação
- Número de alunos da graduação envolvidos
- Fotografias do dia da ação de divulgação